



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 106/13 — CIB/RS

~~A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:~~

~~o disposto na alínea "c" do Art. 38, da Portaria GM/MS nº 3.252/2009, que prevê o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/Aids (PVHA) como um dos incentivos específicos que constituem o Piso Variável da Vigilância e promoção da Saúde (PVVS);~~

~~a Portaria GM/MS nº 2.555/2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para PVHA;~~

~~a Resolução nº 505/2012 — CIB/RS, que institui a Rede de Casas de Apoio a Pessoas Vivendo com HIV/Aids (PVHA) do estado do RS, a qual determina em seu Art. 4º, que as Casas de Apoio habilitadas pela CIB/RS integram automaticamente a referida rede;~~

~~a Resolução nº 506/2012 — CIB/RS, que institui o Fórum Estadual de Casas de Apoio a Pessoas Vivendo com HIV/Aids do estado do RS;~~

~~a necessidade de pactuação expressa, aprovada pela respectiva Comissão Intergestores Bipartite (CIB), quanto às responsabilidades do estado do RS e municípios onde estão localizadas as Casas de Apoio;~~

~~a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/04/13.~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** — Incluir a pedido do município de São Sepé, na Proposta Estadual para Financiamento de Casas de Apoio para PVHA a instituição abaixo relacionada:~~

Nome da Instituição	Endereço	Município	Nº de Acomodações Disponíveis	Tipo	Valor/mês
Unidade de Assistência Social Feminino - Antônio e Maria	BR 290 — KM 336 — Boqueirão	São Sepé	5	±	R\$ 1.750,00
Total			5		R\$ 1.750,00

~~**Art. 2º** — Aprovar a Proposta Estadual para Financiamento de Casas de Apoio a PVHA, conforme quadro abaixo:~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Nome da Instituição	Endereço	Município	Nº de Acomodações Disponíveis	Tipo	Valor/mês
Associação Literária São Boaventura — Casa Fonte Colombo	Rua Hoffmann, nº 499, Bairro Floresta	Porto Alegre	60	±	R\$ 21.000,00
Casa Lar Mãos Unidas	Rua Pinto da Rocha, nº 168, Bairro Partenon	Porto Alegre	6	±	R\$ 2.100,00
Clínica Esperança de Amparo à Criança — CEACRI	Rua Deodoro, nº 255, Bairro Morro Santana	Porto Alegre	12	±	R\$ 4.200,00
Casa Geriátrica Martins dos Santos	Av. Bento Gonçalves, nº 4.253	Pelotas	±	±	R\$ 350,00
GESTO — Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania	Rua Voluntários da Pátria, nº 1515	Pelotas	45	±	R\$ 15.750,00
Unidade de Assistência Social Feminino Antônio e Maria	BR 290 — KM 336 — Boqueirão	São Sepé	5	±	R\$ 1.750,00
Total			129		R\$ 45.150,00

~~Art. 3º — Os recursos referentes à habilitação das Casas de Apoio serão repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.~~

~~§ 1º — Os municípios constantes da presente Proposta Estadual serão responsáveis pela formalização do Termo de Convênio com as instituições, assim como de mecanismos de monitoramento técnico-financeiro das Casas de Apoio sob sua responsabilidade.~~

~~§ 2º — Os municípios constantes da presente Proposta Estadual serão responsáveis pela comunicação à Secretaria de Saúde do Estado do RS quando não for possível firmar convênio com as instituições.~~

~~Art. 4º — As Casas de Apoio habilitadas por esta Resolução passam a integrar automaticamente a Rede de Casas de Apoio a PVHA do RS, conforme estabelecido na Resolução nº 505/12 — CIB/RS e o Fórum de Casas de Apoio do RS, conforme estabelecido na Resolução nº 506/12 — CIB/RS.~~

~~Art. 5º — O limite de recurso financeiro para o estado do RS permite que mais instituições sejam habilitadas como Casas de Apoio e, desta forma, a presente Proposta Estadual, a qualquer momento poderá ser alterada, possibilitando a inclusão ou exclusão de Casas de Apoio.~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~Art. 6º~~ Fica revogada a Resolução nº 067/2013 CIB/RS, de 28 de fevereiro de 2012.

~~Art. 7º~~ Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

~~Porto Alegre, 11 de abril de 2013.~~

~~CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS~~